



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Novembro de 2009 - Ano 11 - nº 465

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 05

Leis 11

Portarias 14

Administração Indireta 15

Atos do Legislativo..... 18

Final 19

DECRETOS

DECRETO Nº 3.305, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 138.651,53 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 77.02.03.01.339030.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 800,00
 - 79.02.03.01.339036.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 18.000,00
 - 112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 1.350,00
 - 115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 1.500,00
 - 117.02.06.01.449052.0412300111001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 940,00
 - 226.02.08.05.339039.1545200262020 - Operação e Manutenção da Iluminação Pública R\$ 29.061,53
 - 307.02.10.01.449052.0824400541001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00
 - 453.02.13.06.339030.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 4.000,00
 - 474.02.13.08.339039.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Fundamental R\$ 68.000,00
- ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento

vigente:

- 26.02.01.01.449052.0412200021001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 351,30
 - 51.01.02.04.449052.0412200061001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 432,40
 - 62.02.02.01.449052.0412100071001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.957,50
 - 100.02.05.01.449052.0412200101001 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente R\$ 1.700,00
 - 172.02.07.03.449052.1545200211001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.870,33
 - 246.02.09.01.449052.1648200282022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00
 - 262.02.09.02.449052.1545300301001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.340,00
 - 292.02.10.01.319034.0824400542081 - Oper e Manut Atividades IGD Rec. Federal Prot. Básica R\$ 15.000,00
 - 440.02.13.05.339039.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 4.000,00
 - 475.02.13.08.449052.1236100701001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 68.000,00
- ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e nove (30/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.306, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 21.393,00 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 158.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 1.000,00
- 170.02.07.03.339036.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 4.000,00
- 211.02.08.03.339039.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças,

Parques e Jardins. R\$ 393,00

- 289.02.10.01.339039.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 10.000,00
 - 456.02.13.06.339039.236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 6.000,00
- ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
- 156.02.07.02.339030.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 1.000,00
 - 171.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 4.000,00
 - 208.02.08.03.339008.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins. R\$ 393,00
 - 286.02.10.01.339030.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 10.000,00
 - 454.02.13.06.339032.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 6.000,00
- ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e nove (03/11/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.310, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 113.02.06.01.339035.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 7.200,00
- 115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 800,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 317.02.10.03.339030.0824300042

- 032 - Operação e Manutenção do FUNCOMEN R\$ 2.000,00
 - 318.02.10.03.339036.0824300042
 - 032 - Operação e Manutenção do FUNCOMEN R\$ 3.000,00
 - 319.02.10.03.339039.0824300042
 - 032 - Operação e Manutenção do FUNCOMEN R\$ 3.000,00
- ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11/11/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.311, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Declara de utilidade pública a gleba de terras situada em zona urbana desta cidade identificada como Gleba 3-A1, objeto da matrícula nº 36766 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João da Boa Vista - SP, para fins de desapropriação amigável ou judicial”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do artigo 5º, o artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nºs 2.786 de 21 de junho de 1956, 6306 de 15 de dezembro de 1975, 6602 de 07 de dezembro de 1978, 9758 de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856 de 11 de setembro de 1969.

DECRETA:

ARTIGO 1º: - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de Luis Pio Magalhães, objeto da matrícula nº 36766 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrito:
“Uma gleba de terras situada em zona urbana desta cidade e comarca de São João

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:
Telma Salles Corulli
MTB 12.765

Diagramação e Montagem:
Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**
Número de Páginas: **20**
Custo Total: **R\$ 997,00**
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

da Boa Vista, identificada por GLEBA 3-A1, desdobrada da Gleba 3-A, da Fazenda Prata, proximidade do Jardim Nova São João, com área de 2.058,51 ms2 (dois mil e cinquenta e oito metros e cinquenta e um centímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro e confrontações: Tem o princípio no ponto "40-A", divisando com a Gleba 3-A2, atual Av. Dr. Octávio da Silva Bastos (antiga Rua Municipal Um), segue com rumo de 13°17'22" SW e a distância de 74,77 m (setenta e quatro metros e setenta e sete centímetros) até o ponto 40, confrontando com a Gleba 3-B1, deflete à esquerda e segue em curva à direita com o desenvolvimento de 30,33 ms (trinta metros e trinta e três centímetros), até o ponto "17", confrontando com a Rua Joaquim Nunes Filho (antiga Rua Municipal Dois), deflete à esquerda segue com rumo de 13°57'23" NE e a distância de 72,38 ms (setenta e dois metros e trinta e oito centímetros), até o ponto "1-A", confrontando com área do sistema de Lazer do loteamento Jardim Nova São João (antiga área da ESATUR - Empreendimentos Imobiliários Ltda), deflete à esquerda e segue com rumo de 70°42'35" NW e a distância de 29,21 ms (vinte e nove metros e vinte e um centímetros), até o ponto "40-A", confrontando com a Gleba 3-A2 atual Av. Dr. Octávio da Silva Bastos (antiga Rua Municipal Um). Referido imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local, sob nº 30.0036.0800"

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: Referida desapropriação se faz necessária a fim de que a área seja doada ao Governo do Estado de São Paulo destinada à construção do novo Fórum da Comarca de São João da Boa Vista - SP.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13.11.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.314, DE 17 DE

NOVEMBRO DE 2.009

"Determina horário de expediente e declara Ponto Facultativo"

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: O expediente nas repartições públicas administrativas municipais no dia 24 de dezembro de 2.009, véspera de Natal, será até as 12 horas.

ARTIGO 2º: Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas administrativas municipais dia 31 de dezembro de 2.009, véspera de Ano Novo.

ARTIGO 3º: Excetuam-se do disposto neste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e nove (17.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.318, DE 23 DE

NOVEMBRO DE 2.009

"Regulamenta o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Iluminação Pública, previstos nos Títulos IV e V com as alterações posteriores, da Lei Complementar nº 106/97, no que se refere ao lançamento, forma e prazo para pagamento"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: O lançamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Contribuição de Iluminação Pública será anual, devendo ser dividido em 08 boletos.

ARTIGO 2º: Para melhor sistematização da cobrança será emitido um único carnê onde os boletos números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 serão referentes ao IPTU e a Contribuição de Iluminação Pública.

ARTIGO 3º: O pagamento dos boletos deverá ser efetuado até a data indicada nos grupos abaixo:

GRUPO 1

Setores 01, 02 e 05

Boleto	Vencimento
Único	15/04/2010
1	15/04/2010
2	15/05/2010
3	15/06/2010
4	15/07/2010
5	15/08/2010
6	15/09/2010
7	15/10/2010
8	15/11/2010

GRUPO 2

Setores 03 e 04

Boleto	Vencimento
Único	16/04/2010
1	16/04/2010
2	16/05/2010
3	16/06/2010
4	16/07/2010
5	16/08/2010
6	16/09/2010
7	16/10/2010
8	16/11/2010

GRUPO 3

Setores 06 e 08

Boleto	Vencimento
Único	19/04/2010
1	19/04/2010
2	19/05/2010
3	19/06/2010
4	19/07/2010

5 19/08/2010

6 19/09/2010

7 19/10/2010

8 19/11/2010

GRUPO 4

Setores 07, 15, 17 e 18

Boleto	Vencimento
Único	20/04/2010
1	20/04/2010
2	20/05/2010
3	20/06/2010
4	20/07/2010
5	20/08/2010
6	20/09/2010
7	20/10/2010
8	20/11/2010

GRUPO 5

Setores 09, 14, 19,20,22,27 e 29

Boleto	Vencimento
Único	21/04/2010
1	21/04/2010
2	21/05/2010
3	21/06/2010
4	21/07/2010
5	21/08/2010
6	21/09/2010
7	21/10/2010
8	21/11/2010

GRUPO 6

Setores 10 e 24

Boleto	Vencimento
Único	22/04/2010
1	22/04/2010
2	22/05/2010
3	22/06/2010
4	22/07/2010
5	22/08/2010
6	22/09/2010
7	22/10/2010
8	22/11/2010

GRUPO 7

Setores 11 e 21

Boleto	Vencimento
Único	23/04/2010
1	23/04/2010
2	23/05/2010
3	23/06/2010
4	23/07/2010
5	23/08/2010
6	23/09/2010
7	23/10/2010
8	23/11/2010

GRUPO 8

Setores 12, 23 e 31

Boleto	Vencimento
Único	26/04/2010
1	26/04/2010
2	26/05/2010
3	26/06/2010
4	26/07/2010
5	26/08/2010
6	26/09/2010
7	26/10/2010
8	26/11/2010

GRUPO 9

Setores 13, 25 e 26

Boleto	Vencimento
Único	27/04/2010
1	27/04/2010
2	27/05/2010
3	27/06/2010
4	27/07/2010

5 27/08/2010

6 27/09/2010

7 27/10/2010

8 27/11/2010

GRUPO 10

Setores 16 e 28

Boleto	Vencimento
Único	28/04/2010
1	28/04/2010
2	28/05/2010
3	28/06/2010
4	28/07/2010
5	28/08/2010
6	28/09/2010
7	28/10/2010
8	28/11/2010

GRUPO 11

Setores 30, 32, 33, 34, 35, 36,37,38,39,40,41,42 e 43

Boleto	Vencimento
Único	29/04/2010
1	29/04/2010
2	29/05/2010
3	29/06/2010
4	29/07/2010
5	29/08/2010
6	29/09/2010
7	29/10/2010
8	29/11/2010

PARÁGRAFO ÚNICO: Os vencimentos serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil, quando os mesmos recaírem em dias em que não houver expediente nos estabelecimentos bancários ou assemelhados desde que devidamente autorizados.

ARTIGO 3º: Fica o Setor de Cadastro autorizado a alterar a data de vencimento deste decreto, caso haja interesse por parte do contribuinte.

ARTIGO 4º: A alteração será no boleto e aos contribuintes que apresentarem o carnê ou carnês de 2.009 e solicitarem até o dia 30 de janeiro de 2.010.

ARTIGO 5º: A interposição de recurso contra um dos tributos não gera efeito suspensivo quanto à cobrança do tributo que não for objeto recursal.

ARTIGO 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e nove (23.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.320, DE 24 DE

NOVEMBRO DE 2.009

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.678, de 24/11/2009"

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), objetivando atender despesas com a de-

sapropriação de imóvel, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061 – Aquisição de Imóveis R\$185.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1339100331115 – Desapropriação de Imóvel – Cultura R\$185.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.03 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
172 - 449052 Equipamento e Material Permanente R\$ 185.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545200211001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente R\$ 185.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (24/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.326, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2010 e dá outras providências”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

ARTIGO 1º: O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal para o ano letivo de 2010 será feito de acordo com as disposições do presente Decreto.

ARTIGO 2º: Fica estipulado o período de 01 a 04 de dezembro de 2009 para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal efetuar sua inscrição para atribuição de classes e ou/aulas para o ano letivo de 2010.

§ 1º: As inscrições deverão ser efetuadas na unidade sede de controle de exercício de cada docente.

§ 2º: Os docentes que não efetuarem a inscrição no prazo estabelecido no caput, terão a inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes de seus prontuários.

§ 3º: Os docentes interessados em substituir os docentes titulares de classes afastados para o exercício de funções de suporte pedagógico deverão manifestar esta intenção no ato de inscrição, sob pena de não concorrerem às vagas existentes.

§ 4º: Os docentes titulares de cargo efetivo interessados em substituições eventuais por períodos de até 10 (dez) dias deverão efetuar inscrição específica na sede de controle de exercício e/ou em nível de Departamento de Educação.

§ 5º: As substituições eventuais a que se refere o parágrafo anterior serão oferecidas em nível de unidade escolar e em nível de Departamento de Educação, razão pela qual os docentes interessados deverão efetuar inscrições específicas.

§ 6º: As substituições a que se referem os parágrafos anteriores somente ocorrerão depois de esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos.

ARTIGO 3º: Os docentes serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

ARTIGO 4º: A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base nos seguintes critérios:

I – Quanto à situação funcional:

a) titulares de cargos, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

b) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas, em situação de disponibilidade;

c) titulares de cargos de Professor Substituto, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

d) docentes contratados para funções temporárias correspondentes às classes e aulas dos componentes curriculares a serem atribuídos, classificados mediante processo seletivo.

II – Quanto ao tempo de serviço:

a) tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada período de 12 (doze) meses trabalhados e 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias.

b) 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço público municipal;

c) 0,1 (um décimo) de ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92

III – Quanto aos títulos:

a) 6,0 (seis) pontos por Título de Doutor (doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, até o máximo de 1 (um) título;

b) 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, até o máximo de 1 (um) título;

c) 2,0 (dois) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Graduação na respectiva área, até o máximo de 1 (um) curso;

d) 1,5 (um e meio) ponto para cada certificado de conclusão de curso de especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na respectiva área, até o máximo de 2 (dois) cursos;

e) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas na respectiva área, até o máximo de 2 (dois) cursos;

f) 0,5 (cinco décimos) ponto para cada Diploma de conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado na alínea “c”;

g) 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretarias da Educação do Estado de São Paulo, nos últimos cinco anos da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

h) 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops realizados pela Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º: O tempo de serviço utilizado para aposentadoria em outro emprego ou cargo não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

§ 2º: Os tempos de serviço a que se refere o inciso II não poderão ser contados de forma concomitante.

§ 3º: Os títulos a que se referem as alíneas do inciso III deste Decreto que não puderem ser utilizados em razão das limitações de pontos especificadas não poderão ser computados nas outras alíneas do mesmo inciso.

§ 4º: Havendo empate na classificação deverão ser obedecidos os seguintes critérios de desempate:

a) docente mais idoso;

b) docente com maior número de filhos menores.

ARTIGO 5º: A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este Decreto será 31 de outubro do ano em curso.

ARTIGO 6º: A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base no somatório de

pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 4º deste Decreto.

ARTIGO 7º: Encerrado o processo de inscrição, o Departamento de Educação elaborará e publicará as listas de classificação, por campo de atuação, que serão afixadas no Mural da sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias ao Diretor (a) do Departamento de Educação, que deverá decidir o recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

ARTIGO 8º: A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a seguinte ordem:

I – em nível de unidade escolar;

II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

ARTIGO 9º: A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2010 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I - titulares de cargo na rede municipal para constituição de jornada;

II – remoção de titulares de cargo no Município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas;

III – aos docentes em situação de disponibilidade (adidos);

IV – titulares de cargo na rede municipal inscritos para substituição de docentes efetivos afastados para o exercício de cargos/funções de suporte pedagógico.

V – titulares de cargos de Professor Substituto na rede municipal;

VI - candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado ou em lista de remanescentes aprovados em concurso público vigente, se for o caso.

§ 1º: Os docentes titulares de cargo efetivo que tiverem classes ou aulas atribuídas em substituição aos titulares de cargos afastados para o exercício de funções de suporte pedagógico não poderão retornar à sua classe/aulas de origem no decorrer do ano letivo, caso o docente substituído tenha cessado seu afastamento.

§ 2º: Para as substituições eventuais de até 10 (dez) dias deverão ser utilizadas as listas de docentes inscritos, nos termos do § 4º do art. 2º deste Decreto, na seguinte ordem de preferência:

I – candidatos inscritos na unidade escolar onde se faz necessária a substituição;

II – candidatos inscritos em nível de Departamento de Educação, caso não existam candidatos nas condições do inciso anterior.

§ 3º: Os docentes inscritos para as substituições eventuais em nível de Departamento de Educação serão convocados para substituição de classes ou aulas em quaisquer

unidades escolares da rede municipal de educação, conforme necessário, observado o disposto no § 6º do artigo 2º deste Decreto.

§ 4º: Os docentes que não aceitarem as substituições eventuais em nível de Departamento para as quais forem convocados serão desclassificados e não concorrerão às demais substituições no decorrer do ano letivo.

ARTIGO 10: Em decorrência da ampliação do ensino fundamental para nove anos, se no processo inicial de atribuição, houver classes livres de ensino fundamental e Professor de Educação Infantil sem classe no seu campo de atuação, as classes do ensino fundamental poderão ser atribuídas a esses servidores, em caráter de substituição, nos termos previstos nos artigos 24 e 25 deste decreto.

ARTIGO 11: A atribuição no decorrer do ano letivo será realizada pelo Departamento de Educação aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto, de acordo com as necessidades da administração.

§ 1º: Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

§ 2º: A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base na referência inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

ARTIGO 12: No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aula ao docente melhor classificado.

§ 1º: Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º: Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular de cargo será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

ARTIGO 13: Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

ARTIGO 14: O docente contratado por prazo determinado a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

ARTIGO 15: Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da

atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

ARTIGO 16: Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, escolhendo-se determinado dia da semana para sua realização.

ARTIGO 17: O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de inscrição/atribuição de classes e aulas por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida e cédula de identidade do procurador.

ARTIGO 18: O docente, candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O docente candidato à admissão por prazo determinado, devidamente convocado, deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

ARTIGO 19: O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;

II – Não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da referência salarial de enquadramento do docente.

ARTIGO 20: Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 21: Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

ARTIGO 22: Compete ao Departamento de Educação reabrir, quando necessário, inscrição e classificação para candidatos às funções de docência temporárias.

ARTIGO 23: Compete ao Diretor (a) de Educação, Supervisão de Ensino e ao Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando

a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º: Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º: O Diretor fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes.

§ 3º: A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série/ano ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

RTIGO 24: Em razão da implantação do ensino fundamental de nove anos a atribuição de classes dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) será feita inicialmente aos ocupantes do cargo de Professores de Ensino Fundamental, na unidade escolar, nos termos do art. 8º deste Decreto.

ARTIGO 25: Após a atribuição de que trata o artigo anterior, verificada a existência de classes vagas no ensino fundamental (1º ao 5º ano) e número de classes na educação infantil em número menor de que o número de docentes da educação infantil, caracterizar-se-á situação de disponibilidade destes docentes (adidos), sendo que, neste caso, serão oferecidas as classes de ensino fundamental remanescentes juntamente com as classes de educação infantil para atribuição aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil.

§ 1º: A atribuição nos termos do caput deste artigo será feita na seguinte conformidade:

I – primeiramente em cada unidade escolar;

II – havendo necessidade, em nível de Município;

§ 2º: A atribuição prevista no inciso II do § 1º será feita com base em escala de classificação em nível de Município.

§ 3º: Os Professores de Educação Infantil que tiverem classes do ensino fundamental atribuídas na conformidade deste artigo serão designados para atuar nos anos iniciais (1 ao 5 ano) do ensino fundamental no ano letivo de 2010, em substituição, retornando ao seu campo de atuação e sede de exercício de origem (se for caso) no ano letivo seguinte.

§ 4º: As atribuições realizadas na forma deste artigo serão pormenorizadamente registradas em ata pelas autoridades escolares responsáveis pelo processo de atribuição.

§ 5º: Os Professores de Educação Infantil que tiverem atribuídas classes de ensino fundamental farão jus à remuneração correspondente ao cargo que exercerão, não sofrendo qualquer prejuízo quanto às vantagens adquiridas no cargo de origem e terão este tempo de serviço considerado como no campo de atuação do cargo de origem para

todos os fins.

§ 6º: Não havendo classes de ensino fundamental em número suficiente para atender o Professor de Educação Infantil em situação de disponibilidade, esses exercerão suas funções no campo de atuação de Professor de Apoio na Educação Básica, conforme as necessidades da Administração, cumprindo a jornada de trabalho e fazendo jus a remuneração do cargo original.

ARTIGO 26: Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

ARTIGO 27: Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

ARTIGO 28: A hora-aula e a hora-atividade a que se refere o art. 24 e seguintes da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, terão duração de 60 (sessenta) minutos, dos quais, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aulas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os docentes deverão cumprir o restante da jornada de trabalho diária auxiliando na saída dos alunos e em atividades afins, conforme determinado pela administração.

ARTIGO 29: Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas inicial para o ano letivo de 2010, conforme disposto no Anexo Único que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 30: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e nove (25.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 29 DESTE DECRETO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA 2010

1- 14/12/2009 - Atribuição de Classes na Unidade Escolar, às 18:00 horas. Caberá aos Diretores, Vices Diretores ou Coordenadores Pedagógicos entregar uma cópia da Atribuição de Classes, no Departamento de Educação, até às 9:00 horas do dia 15/12/2009;

2- 16/12/2009 – Será afixado no Departamento de Educação, às 9:00 horas, assim como cada Diretor ou responsável pelo seu setor deverá retirar uma cópia dessa lista com o nome e a classificação do Professor adido, assim como as Escolas em que não foram preenchidas todas as vagas, e afixar em sua escola;

3- 16/12/2009 – Será afixado no Departamento de Educação, às 9:00 horas, assim como cada Diretor ou responsável por sua Unidade Escolar deverá retirar uma cópia dos Professores Efetivos

inscritos a para atribuição dos cargos em comissão;
 4- 17/12/2009 – Atribuição no Departamento de Educação, às 18:00 horas, para os Professores que ficaram adidos;
 5- 18/12/2009 – Atribuição no Departamento de Educação, às 9:00 horas, aos Professores Efetivos inscritos na modalidade de troca de escola durante o ano de 2010;
 6- 18/12/2009 – Atribuição de Classes aos Professores Substitutos de Educação Infantil, às 13:00 horas e Atribuição de Classes aos Professores Substitutos do Ensino Fundamental, às 15:00 horas.

EDITAIS

EDITAL Nº 15/2009 NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

ALFREDO DE ALMEIDA JUNIOR / 10

- 120 - 243 - 1 / 533.18 / 2009 - 292

ALFREDO DE ALMEIDA JUNIOR E

OUTROS / 10 - 120 - 248 - 1 / 555.20

/ 2009 - 293

ALENCAR CONSTRUTORA, IN-

CORP. E ADMINSTRADORA LTDA /

10 - 141 - 8 - 1 / 290.88 / 2009 - 294

BENEDITO AGUIAR / 11 - 27 - 29 - 1

/ 112.89 / 2009 - 295

JOÃO BATISTA DOMINGOS MUNIZ /

12 - 70 - 121 - 1 / 335.68 / 2009 - 296

SICREDI LESTE PAULISTA / 13 - 34

- 10 - 1 / 299.72 / 2009 - 297

ADELINO A.FERNANDES E OUTRO /

15 - 3 - 326 - 1 / 209.80 / 2009 - 298

Edson Luis Mastiguium

Diretor do Depto. de Obras e Serviços

Municipais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETOS

AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO

Proc. 2099/09 Engª – José Adelson

Rodrigues.

Rua Gabriel Antackly nº 53 – Nossa

Senhora de Fátima – SJBV/SP

Resp. Técnico – José Paulo Cirto -
 CREA 06851411705/D

Publique-se.

Proc. 2371/09 Engª – Hélio Alves da
 Silva.

Rua Celso Augusto Bueno Sanseverino
 nº 1426 – Jardim Lucas Teixeira –
 SJBV/SP

Resp. Técnico – Mário Ailton Pereira -
 CREA 5060174375

Publique-se.

ADAPTAÇÃO

Proc. 1497/09 Engª – Marcelo Martins
 Luiz.

Rua Saldanha Marinho, 275 - Centro
 – SJBV/SP

Resp. Técnico – José Edel Damasceno
 Júnior - CREA 5061189319

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc.905 /09 – Centro de Educação São
 João Ltda EPP.

Rua São João, nº 118 - Centro – SJBV/
 SP

Em 04/11/2009 elaborado AI nº 6711/AL
 conf. artigo 39; 44 inciso I; 45 e artigo
 104 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 906/09– Paula Matiello de Godoy
 Rua Padre Irineu, nº 05 – Jardim Bela
 Vista – SJBV/SP

Em 11/11/2009 elaborado AI nº 6769/
 AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº
 10.083/98 e Portaria CVS nº 01 artigo
 4º anexo III de 22/01/07.

Publique-se.

Proc. 907/09– Maria Helena Paulino
 Franco

Av. Maria Regina M. Nali, 163 – Jardim
 Novo Horizonte - SJBV/SP

Em 10/11/2009 elaborado AI nº 6853/
 AL conf. artigo 2º e 3º da Lei Estadual
 13541 e incisos II e III do artigo 7º do
 Dec. Estadual 54311 ambos de 07/05/09
 comb. c/ inciso XIX do artigo 122 da Lei
 Estadual 10.083/98.

Publique-se.

Protocolo. 1936/09– Empresa Funerária
 São João Ltda ME.

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 723
 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 30/10/2009 elaborado Notificação
 para Estabelecimento nº 649 com o prazo
 de 90 dias.

Publique-se.

Protocolo. 1927/09– G. A. Pires & Filhos
 Ltda ME .

Rua Gabriel Ferreira, nº 52 – Centro
 – SJBV/SP

Em 09/11/2009 elaborado Notificação
 para Estabelecimento nº 650 com o prazo
 de 180 dias.

Publique-se.

Proc. 733/09– MR Negrelle Restaurante
 - ME

Rua David de Carvalho, nº 66 - Pratinha
 – SJBV/SP

Em 13/11/2009 elaborado AIPInterdição
 Parcial ou Total do Estabelecimento nº
 3203/AD ref. AI nº 6804/AL.

Publique-se.

Proocolo. 1976/09– Mira Distribuidora
 de Produtos Alimentícios LTDA.

Av. Brasília , nº 910 – Perpétuo Socorro
 – SJBV/SP

Em 18/11/2009 elaborado Notificação
 p/ Estabelecimento nº 688, com o prazo

de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 917/09– Renata Aparecida Dias
 Moraes

Rua Santa Maria, nº 172 – Vila Brasil
 – SJBV/SP

Em 10/11/2009 elaborado AI nº 6713/AL
 conf. artigo 4º do anexo I da Portaria
 CVS 01/2007.

Publique-se.

Proc. 918/09– Marcia Luciana de Pádua
 Docema ME

Rua Arthur Bernardes, nº 18 – Jardim
 Santo André – SJBV/SP

Em 12/11/2009 elaborado AI nº 6715/
 AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº
 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 919/09 – Paulo Roberto Gon-
 çalves

Rua Mato Grosso, nº 440 – Jd. Fle-
 ming – SJBV/SP

Em 12/11/2009 elaborado AI nº 6716/
 AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº
 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 920/09 – Kempe & Lima Ltda
 ME

Rua Santa Maria, nº 173 – Vila Brasil
 – SJBV/SP

Em 12/11/2009 elaborado AI nº 6717/
 AL conf. artigo 4º da Portaria CVS nº
 01/2007 e da RDC Nº 216/2004.

Publique-se.

Proc. 921/09– MR Negrelle Restaurante
 - ME

Rua David de Carvalho, nº 66 – Pratinha
 – SJBV/SP

Em 13/11/2009 elaborado AI nº 6718/AL
 conf. artigo 415 e 459 do Dec. Estadual
 nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 922/09 – Fabiana Santos Rodri-
 gues Peral

Rua Floriano Peixoto, nº 30 – Centro
 – SJBV/SP

Em 19/11/2009 elaborado AI nº 6719/AL
 conf. artigo 4º Anexo I da Portaria CVS
 Nº 01/2007 e artigo 565 do Dec. Estadual
 nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 923/09 – Wilmar Bueno

Rua Mato Grosso, nº 29 – DER – SJBV/
 SP

Em 18/11/2009 elaborado AI nº 6720/
 AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº
 10.083/98 e artigo 565 do Dec. Estadual
 nº 12.342/78.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO
Proc. 847/09 – Celia Regina Rego
 Soares

Rua Santo Antonio nº 198 – São
 Benedito – SJBV/SP

Em 12/11/2009, indeferido recurso ref.
 ao AIPM nº 3186/AD.

Publique-se

Proc. 878/09 – Ivaldes Parreira Bar ME

Rua Duque de Caxias, 408 – Vila 1º
 Maio - SJBV/SP

Em 12/11/2009, indeferido recurso ref.
 ao AIPM nº 3192/AD.

Publique-se.

Proc. 712/09 – Silvia Aparecida Bizzim
 ME

Rua São José, 480 – Santo André -
 SJBV/SP

Em 18/11/2009, indeferido recurso ref.

ao AIPM nº 3189/AD.

Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO

Proc. 367/05 – Raquel Benevides Ma-
 tiello ME.

Rua General Carneiro, nº474 – Centro
 – SJBV/SP

Em 12/11/2009 cancelada a licença de
 funcionamento por encerramento das
 atividades no local.

Publique-se.

Proc. 615/05 – Marçal dos Santos
 Nogueira

Rua Bernardino de Campos, nº 709 – Vila
 Conrado – SJBV/SP

Em 11/11/2009 cancelada a licença de
 funcionamento por encerramento das
 atividades no local.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 de
 Novembro de 2009.

SILVANA MARTA PASSONI MOREI-
 RA FERREIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA

Comunicado de INDEFERIMENTO
 referente a: Protocolo:1228/06 Data de
 Protocolo:25/07/2006 CEVS: Data
 de Validade: Razão Social:CENTRO
 RECREATIVO

SANJOANENSE CNPJ/
 CPF:59764928000195001 Endereço:

RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE
 ANDRADE,373 CENTRO Município:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 CEP:13870-672 UF:SP Resp.

Legal:VITORIO BUZON NETO
 CPF:330.820.908-00.

O Coordenador da EQUIPE VISA
 SJBV.

Indefere o Cadastro/Licença
 Funcionamento Inicial do
 Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir
 a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades
 prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento
 de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste
 documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-
 feira, 25 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO
 referente a: Protocolo:1844/09 Data de

P r o t o c o l o : 2 1 / 1 0 / 2 0 0 9

CEVS:354910201-863-000151-1-3
 Data de Validade:26/10/2010

RazãoSocial:ROBERTOTIRABOSCHI
 CNPJ/CPF:20786760800 Endereço:

RUA CONSELHEIRO
 ANTÔNIO PRADO,552 VILA

CONRADO Município:SÃO JOÃO DA
 BOA VISTA CEP:13870-250

UF:SP Resp. Legal:ROBERTO
 TIRABOSCHI CPF:207.867.608-00

Resp. Técnico:ROBERTO
 TIRABOSCHI CPF:207.867.608-00

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:
 SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA
 SJBV.

Defere a Renovação de Licença
 Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir
 a legislação vigente e observar as
 boas práticas referentes as atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1864/09 Data de Protocolo: 26/10/2009 CEVS:354910201-865-000068-1-5 Data de Validade:12/11/2010

Razão Social:ELIDE APARECIDOS SANTOS MATTOS GONÇALVES CNPJ/CPF:01690693894

Endereço: RUA CAROLINA MALHEIROS, 321 VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-720 UF:SP Resp.

Legal: ELIDE APARECIDA DOS S. MATTOS GONÇALVES

CPF:016.906.938-94 Resp. Técnico: ELIDE APARECIDA DOS S. MATTOS GONÇALVES

CPF:016.906.938-94 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1881/09 Data de Protocolo: 30/10/2009 CEVS:354910201-863-000283-1-2 Data de Validade:10/11/2010

Razão Social:PRATA TRANSPORTES LTDA. CNPJ/CPF:49415508000140

Endereço: RUA: LUIZ VAZ DE CAMÕES, 95 VILA BRASIL Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: PAULO ROBERTO MERLIN CPF:423.607.818-04 Resp.

Técnico: ARMENIO MOUSSIENIAN CPF:583.418.708-00 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1882/09 Data de Protocolo: 30/10/2009 CEVS:354910201-863-000075-1-0 Data de Validade:10/11/2010

Razão Social: ABENGOA BIOENERGIA SÃO JOÃO LTDA CNPJ/CPF:03106412000107

Endereço: FAZENDA LAGOA FORMOSA, S/N° SETOR 2 RURAL Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp.

Legal: ROGÉRIO RIBEIRO ABREU DOS SANTOS CPF:594.

.313.777-72 Resp. Técnico: JAIRO AMORIM SIMÕES CPF:808.974.955-00 CBO: Conselho

Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1887/09 Data de Protocolo: 03/11/2009 CEVS:354910201-863-000109-1-0 Data de Validade:10/11/2010

Razão Social: LUIZA HELENA MILAN LISE FERREIRA CNPJ/CPF:72373326868

Endereço: AVENIDA DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 951 JARDIM PRISCILA Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: LUIZA HELENA MILAN LISE

FERREIRA CPF:723.733.268-68 Resp. Técnico: LUIZA HELENA MILAN LISE FERREIRA

CPF:723.733.268-68 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1888/09 Data de Protocolo: 03/11/2009 CEVS:354910201-863-000075-1-0 Data de Validade:10/11/2010

Razão Social: ABENGOA BIOENERGIA SÃO JOÃO LTDA CNPJ/CPF:03106412000107

Endereço: FAZENDA LAGOA FORMOSA, S/N° SETOR 2 RURAL Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp.

Legal: ROGÉRIO RIBEIRO ABREU DOS SANTOS CPF:594.

.313.777-72 Resp. Técnico: JAIRO AMORIM SIMÕES CPF:808.974.955-00 CBO: Conselho

Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA

SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

SJBV.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1915/09 Data de Protocolo: 10/11/2009 CEVS:354910201-477-000010-1-5 Data de Validade:08/05/2009

Razão Social: RNA FARMÁCIA MAGISTRAL LTDA. ME. CNPJ/CPF:04428560000100

Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 471 VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal: RONALDO CAMPANHER

CPF:176.862.558-16 Resp. Técnico: MARIA FERNANDA ARTEN CORSI CPF:351.648.298-27 CBO: Conselho

Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de novembro de 2009.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 429/09-11 – Benedito Lopes. Rua José Osório, 72 – São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 09/11/2009, lavrado TI n° 3088/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI n° 7894/AL. Publique-se.

Proc. 426/09-11 – Picinato & Almeida Ltda.

Rua Lauro Godoy, 437 – São Benedito em Sjbvista-sp.

Em 09/11/2009, lavrado AIPM n° 3726/AD, no valor de R\$ 250,00 – referente AI 7890/AL de 21/10/2009. Publique-se.

Proc. 400/09-11 – Ind. e Com. de Materiais Construção Padovan Ltda. – A/C : Joaquim José Feliciano de Oliveira e Ricardo Luís Gatto Oliveira.

Rua Cons. Antonio Prado, 63 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 16/11/2009, lavrado NRM n° 1564/AF – referente AIPM 3725/AD de 20/10/2009 e AI 7865/AL de 02/10/2009. Publique-se.

Proc. 438/09-11 – Bento Rodrigues. Rua Cel. José Procópio, 1.180 – Santo

Antonio em Sjbvista-sp.

Em 16/11/2009, lavrado AIPM n° 3728/AD, no valor de R\$ 200,00 – referente AI 7955/AL de 03/11/2009. Publique-se.

Proc. 457/09-11 – Luiz Carlos Cortez. Rua Dom Sebastião Leme, 241 – Jd. Bela Vista em Sjbvista-sp.

Em 16/11/2009, lavrado AIPM n° 3729/AD, no valor de R\$ 250,00 – referente AI 7975/AL de 05/11/2009. Publique-se.

Proc. 391/09-11 – Leonor Pelaquim Rabelo.

Rua Cap. José Jacinto de Andrade, 462 – Rosário em Sjbvista.

Em 18/11/2009, lavrado NRM n° 1565/AF – referente AIPM 3722/AD de 13/10/2009 e AI 7855/AL de 24/09/2009. Publique-se.

Proc. 469/09-11 – José Wayner Torres. Rua Eugênio Ciacco, 113 – Jd. Molinari em Sjbvista-sp.

Em 19/11/2009, lavrado TI n° 3089/AH, concedendo prazo de 15 dias - referente AI 7988/AL. Publique-se.

Proc. 449/09-11 – Maria Rita Nogueira Biazoto.

Av. João Batista de Almeida Barbosa, 362 – Jd. Recreio em Sjbvista-sp.

Em 19/11/2009, lavrado AIPM n° 3727/AD, no valor de R\$ 1.000,00 – referente AI 7966/AL de 04/11/2009.

Proc. 451/09-11 – Comércio de Sucatas Paiva & Reck Ltda. - "ME".

Rua Serafim José Ferreira, n° 90 – Vila N. Srª. de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 23/11/2009, lavrado AIPM n° 3731/AD, no valor de R\$ 1.200,00 – referente AI 7968/AL de 04/11/2009.

Proc. 462/09-11 – Humberto David & Outros.

Rua Vitor Dias, 87 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 23/11/2009, lavrado TI n° 3090/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 7980/AI. Publique-se.

Proc. 464/09-11 – Marco Antonio Inácio – A/C : Robsson Paulo da Cruz.

Rua João Santos Matos, 78 – Jd. Nova República III em Sjbvista-sp.

Em 23/11/2009, lavrado AIPM n° 3732/AD, no valor de R\$ 250,00 – referente AI 7983/AL de 09/11/2009.

Proc. 459/09-11 – Geraldo Mira.

Av. Brasília, 910 – Pepétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 23/11/2009, lavrado TI n° 3092/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 7977/AL. Publique-se.

Proc. 426/09-11 – Picinato & Almeida Ltda.

Rua Lauro Godoy, 437 – São Benedito em Sjbvista-sp.

Em 24/11/2009, lavrado NRM n° 1566/AF – referente AIPM 3726/AD de 09/11/2009 e AI 7890/AL de 21/10/2009. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso VII e XV, 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 356 Inciso III, 359 Inciso III, 538, 539, 570 Inciso XXV do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 498/09-11 – Ivanilda A. Silva. Rua Irmãos Souza Lima, 63 – Vila Operária em Sjbvista-sp.

Em 29/10/2009, lavrado AI n° 8018/AL – Por manter "Cães", no imóvel acima

citado; e não dispensando os devidos cuidados para com os animais. Causando incômodo á vizinhança. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 358, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III, e 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 471/09-11 – Jorge Scalfio Neto.

Rua Rio do Sul, 26 – CEP 03.274-140 em São Paulo – SP.

Em 11/11/2009, lavrado AI nº 7990/AL – Por falta de manutenção do imóvel, Lote 4 – Qd. “J” da Rua Antonio Mucim – Jd. Paineiras – cadastro 25.10.75 ; onde há cavalos que devem ser retirados, além da limpeza citada. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 463/09-11 – Antonio Carlos Marcos Pereira.

Rua Hugo Sigmundi, 48 Centro em Sjbvsta-sp.

Em 09/11/2009, lavrado AI nº 7982/AL – Por falta de higiene do quintal do imóvel acima citado. Publique-se.

Proc. 464/09-11 – Marco Antonio Inácio.

Rua João Santos Matos, 78 – Jd. Nova República III em Sjbvsta-sp.

Em 09/11/2009, lavrado AI nº 7982/AL – Por falta de limpeza do quintal do imóvel acima citado – Cadastro 29.15.70. Publique-se.

Proc. 465/09-11 – Antonio Flávio de Almeida Alvarenga.

Av. Brasília, 1.321 – Vila Loyola em Sjbvsta-sp.

Em 09/11/2009, lavrado AI nº 7984/AL – Por falta de manutenção do imóvel, área à Rua João Batista D. Blanco Martins – Santo Antonio – Cadastro 10.70.300. Publique-se.

Proc. 468/09-11 – Selma Francisco.

Rua Jorge João Anfe, 599 F, (antigo 25 F) – Vila Valentim em Sjbvsta-sp.

Em 10/11/2009, lavrado AI nº 7987/AL – Por falta de higiene do quintal do imóvel acima citado. Publique-se.

Proc. 469/09-11 – José Wayner Torres.

Rua Eugênio Ciacco, 113 – Jd. Molinari em Sjbvsta-sp.

Em 11/11/2009, lavrado AI nº 7988/AL – Por falta de manutenção do imóvel, Lote 9 – Qd. “G”, da Rua Cristiano O. de Oliveira – Jd. Canadá – cadastro 23.7.180. Providenciaram remoção de toda sujeira, inclusive, conforme orientação anexa sobre “caramujos”. Publique-se.

Proc. 470/09-11 – José Roberto Ribeiro Bargas.

Rua Maria Simões Fracaro, 37 – Santo André em Sjbvsta-sp.

Em 11/11/2009, lavrado AI nº 7989/AL – Por falta de manutenção do imóvel, Lote 11 – Qd. “G”, da Rua Cristiano O. De Oliveira – Jd. Canadá – cadastro

23.7.170. Remoção de toda sujeira , inclusive, conforme orientação anexa sobre “caramujos”. Publique-se. _

Proc. 472/09-11 – Joaquim Luís dos Santos.

Rua Getúlio Vargas, 694 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 11/11/2009, lavrado AI nº 7991/AL – Por falta de manutenção do imóvel à Av. Pe. Josué , 162 – Vila Operária – cadastro 6.30.70, limpeza geral. Publique-se.

Proc. 473/09-11 – Geraldo Pimenta de Oliveira.

Rua Joaquim Goulardins, 570 – Santo André em Sjbvsta-sp.

Em 11/11/2009, lavrado AI nº 7992/AL – Por falta de higiene do quintal, do imóvel acima citado – cadastro 8.30.202, limpeza geral e remoção do mato, lixo e entulho. Publique-se.

Proc. 474/09-11 – Maria Luiza Cautela Lopes Costa.

Rua Dom Pedro II, 48 D – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 11/11/2009, lavrado AI nº 7992/AL – Por falta de manutenção do imóvel, Lote 21 – Qd. “B”, da Rua Durval de Andrade Nogueira – Jd. Primavera – cadastro 38.9.210. Publique-se.

Proc. 476/09-11 – Inêz Canella Simões de Abreu.

Rua Rangel Pestana , 500 – Rosário em Sjbvsta-sp.

Em 12/11/2009, lavrado AI 7996/AL – Por manter local propício á criação e proliferação de artrópodes transmissores de enfermidades ; à Av. Brasília, 1.154 – Vila Loyola – cadastro 4.9.121. (vala cimentada de antiga Oficina com água parada, e mato, lixo e entulho.) Publique-se.

Proc. 477/09-11 – Rose Mara Verni.

Rua Santa Ignês, 48 em Sjbvsta-sp.

Em 12/11/2009, lavrado AI nº 7997/AL – Por falta de manutenção do imóvel, Lote 19 – Qd. “H”, da Rua Sabiá - cadastro 7.116.19, (Remover mato, podas de plantação e também os caramujos, conforme orientação anexo). Publique-se.

Proc. 478/09-11 – Amado Valentim Lopes.

Rua Miguel Valentim, 59 – Vila Valentim em Sjbvsta-sp.

Em 12/11/2009, lavrado AI nº 7998/AL – Por falta de manutenção do imóvel, Lote à Rua Francisco Antonio Mancini ao lado do nº 125 – cadastro 7.2.205 (remover mato, poda e lixo). Publique-se.

Proc. 480/09-11 – José Primola.

Rua Gal. Osório, 529 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 12/11/2009, lavrado AI nº 7999/AL – Por falta de manutenção, Lote “B” à Rua Alan Kardec ; (esquina) - cadastro 12.28.123. Remover lixo e entulho. Publique-se.

Proc. 481/09-11 – Wilson de Almeida Sabino.

Rua Godofredo Baraúna, 524 – Vila N. Srª. de Fátima em Sjbvsta-sp.

Em 12/11/2009, lavrado AI nº 8000/AL – Por falta de manutenção do imóvel, Lote 15 – Qd. “I”, da Rua Dolorata C. Sirto – Jd. do Trevo – cadastro 33.25.15. Publique-se.

Proc.482 /09-11 – José Carlos Cazarini.

Rua José David, 203 – Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 12/11/2009, lavrado AI nº 8001/AL - Por falta de manutenção do imóvel, Lote à Rua Vicente Lombardi – Santa Edwirges – cadastro 15.6.446(após a construção, na esquina com Av. Oscar P. Martins). Remover mato, lixo e caramujos, conforme orientação anexa). Publique-se.

Proc. 483/09-11 – José Gonçalves Ribeiro.

Av. Izette Correia Fontão, 1.690 – Jd. Ipê em Sjbvsta-sp.

Em 11/11/2009, lavrado AI nº 8002/AL – Por falta de limpeza da área dos fundos da construção, no endereço acima citado – cadastro 38.36.5. (Remover toda sujeira). Publique-se.

Proc. 485/09-11 – Valdir Sebastião Boldrin.

Rua Alberto Zerbeto, 66 em Sjbvsta-sp.

Em 13/11/2009, lavrado AI nº 8004/AL – Por falta de manutenção imóvel, Lote 40 – Qd. “D” – Rua Geraldo Estevam Rodrigues – Jd. Maestro Mourão – cadastro 26.4.40. (Remover Toda sujeira). Publique-se.

Proc. 488/09-11 – Sequóia Empreend. Imobiliários S/C Ltda.

Av. João Batista Bernardes, 1.150 – Jd. Boa Vista em Sjbvsta-sp.

Em 13/11/2009, lavrado AI nº 8008/AL – Por manter locais propícios a criação de proliferação de artrópodes transmissores de enfermidades (água parada, sem vazão ; nos lotes do Bairro Jd. Yara – Loteamento). Publique-se.

Proc. 489/09-11 – Reginaldo Fernandes Gonçalves & Outros.

Rua Pedro Alberto Fonseca, 137 – Vila Conceição em Sjbvsta-sp.

Em 13/11/2009, lavrado AI nº 8009/AL – Por manter local propício a criação de proliferação de artrópodes transmissores de enfermidades ; água que acumula na laje toda vez que chove ; imóvel cadastro nº 6.89.52. Verificado pela Agente Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 490/09-11 – Cariovaldo Dias de Carvalho.

Rua Dom Pedro II, 235 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 13/11/2009, lavrado AI nº 8010/AL – Por falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel – Rua Apolinário das Neves, 20/32 – Bairro Santo André – cadastro nº 8.24.149. Publique-se.

Proc. 492/09-11 – Paulo Ap. Elias.

Rua Santa Maria , 771 – Jd. São Paulo em Sjbvsta-sp.

Em 16/11/2009, lavrado AI nº 8012/AL – Por falta de limpeza do imóvel à Rua Manoel Fajardo, 68 A – Jd. Crepúsculo – cadastro 29.2.11 ; onde há um trayller. Publique-se.

Proc. 495/09-11 – Suely Tereza Nunes Valim.

Rua José Farid Filho, 93 - Solário da Mantiqueira em Sjbvsta-sp.

Em 18/11/2009, lavrado AI nº 8015/AL – Por falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel ; Lote 7 – Qd. I ; da Rua Rosalina Gonçalves Campos - Jd. das Flôres – cadastro nº 38.37.7. Publique-se.

Proc. 496/09-11 – Cláudio de Almeida

Domingues.

Rua Dinah Rezende Pinto, 223 em Sjbvsta-sp.

Em 18/11/2009, lavrado AI nº 8016/AL – Por Por falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel, Lote 21 – Qd. “B” , da Rua Durval de Andrade Nogueira – Jd. Primavera – cadastro 38.9.210. Publique-se.

Proc. 497/09-11 – Gilson Lopes da Silva.

Rua Santo Lansac Thoa, 63 – Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 18/11/2009, lavrado AI nº 8017/AL – referente ao imóvel Lote 16 – cadastro 33.25.16 à Rua Dolorata Colozzo Sirto – Jd. do Trevo. Publique-se.

Proc. 499/09-11 – Kelin Cristina Silva de Freitas.

Rua Vitória Nalli, 223 – Jd. Vila Rica em Sjbvsta-sp.

Em 19/11/2009, lavrado AI nº 8019/AL – Por realizar descarte de objetos inservíveis, (madeiras, e diversos), em área pública ; no final da Rua Antonio J. Milan – Vila Rica. Publique-se

Proc. 500/09-11 – Sebastião José Souza.

Av. Mauá, 45 Fundos – Vila N. Srª. de Fátima em Sjbvsta-sp.

Em 19/11/2009, lavrado AI nº 8020/AL – referente limpeza geral do imóvel Lote 4 – Qd. “M” da Rua Izabel Garcia Valim – cadastro 13.112.4 – Jd. Lucas Teixeira. Publique-se.

Proc. 504/09-11 – Luciana Cereja.

Rua São Francisco, 646 – Santo Antonio em Sjbvsta-sp.

Em 23/11/2009, lavrado AI nº 8024/AL – referente limpeza geral do imóvel à Rua João Rabelo Junqueira, 273 – Vila Loyola – cadastro 9.22.365. Publique-se.

-De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue : -

Proc. 491/09-11 – Marcos Vicente da Silva – A/c : Imobiliária J K .

Rua Campos Sales, 737 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 16/11/2009, lavrado AI nº 8011/AL – Por lançamento inadequado de águas pluviais e servida no terreno localizado à Rua Alfeu Fiorim, ao lado nº 206 ; fazer canalização e reparos necessários. Publique-se.

Proc. 494/09-11 – Cariovaldo Dias de Carvalho.

Rua Dom Pedro II, 235 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 18/11/2009, lavrado AI nº 8014/AL – Por lançar águas pluviais na rede de esgoto – Ofício RGDS.1 nº 13/2009 – SABESP ; no imóvel à Rua José Apolinário Neves, 20 – Jd. Santo André – cadastro 8.24.149. Publique-se. _

Proc. 501/09-11 – Sebastião João Batista e Edinéia de Negreiros.

Rua Demétrio Mariotto, 96 em Sjbvsta-sp.

Em 23/11/2009, lavrado AI nº 8021/AL – Por lançar águas pluviais na rede coletora de esgotos, imóvel à Rua Maria Luiza Sirto, 1.772 – Jd. Europa – cadastro 27.9.14. Conforme Ofício RGDS.1 Nº 25/09-SABESP. Publique-se. _

Proc. 502/09-11 – Mônica Litaldi Gonçalves.

Rua Antonio Madrugada de Lima, 1.883 – Jd. Europa em Sjbvista-sp.
 Em 23/11/2009, lavrado AI nº 8022/AL – Por lançar águas pluviais na rede coletora de esgotos no imóvel acima citado – cadastro 27.8.29. Conforme Ofício RGDS.1 Nº 25/09-SABESP. Publique-se.
Proc. 503/09-11 – Luís Leite.
 Av. Rodrigues Alves, 745 – Rosário em Sjbvista-sp.
 Em 23/11/2009, lavrado AI nº 8023/AL – Por lançar águas pluviais na rede coletora de esgotos impovel à Rua Giuseppe de Rosa (R. Onze), nº 912 – Jd. Europa – cadastro 27.11.8. Conforme Ofício RGDS.1 Nº 25/09-SABESP. Publique-se.
 -De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -
Proc. 475/09-11 – Célia de Lourdes Simões.
 Rua Mário da Silva, 141 – Vila Conceição em Sjbvista-sp.
 Em 12/11/2009, lavrado AI nº 7995/AL – Por lançar água servida e esgoto na via pública ; à Rua José Rodrigues Estevam, em frente ao nº 142, proveniente do imóvel acima citado- cadastro 6.86.260. (canalização que deságua na calçada). Publique-se.
 -De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -
Proc. 487/09-11 – Ailton Dias dos Santos.
 Rua Henrique Martarelo, 431 – Casa 9 – Vila Brasil em Sjbvista-sp.
 Em 13/11/2009, lavrado AI nº 8007/AL – Por manter animais ; causando incômodo à vizinhança em área à Rua Henrique Martarelo, de frente à residências. Sendo 05 animais “Bovinos”, 01 Equino, e 01 “Muar”. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.
Proc. 493/09-11 – Geraldo Antonio de Carvalho.

Rua Salomão Elias, 485 – Vila Brasil em Sjbvista-sp.
 Em 16/11/2009, lavrado AI nº 8013/AL – Por manter animal, 01 (hum) Equino solto na via pública do Jd. Amélia ; na área da Prefeitura, causando incômodo á terceiros. Verificação e Apreensão realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.
 -De acordo com Artigos 18, 21 Inciso I, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -
Proc. 467/09-11 – Carlos Alberto Campos Júnior.
 Rua Rubens Paiva, nº 59 – Jd. Nova República em Sjbvista-sp.
 Em 10/11/2009, lavrado AI nº 7981/AL – Por manter animal, 01 (hum) equino, contido em área pública à Rua Henrique Martarelo – Jd. São Paulo, causando incômodo à terceiros. Verificação e Apreensão realizada pela equipe de Controle Animal. Publique-se.
 -De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -
Proc. 505/09-11 – Efraim Ferreira Costa & Outros.
 Rua Capitão Teco, 117 – Rosário em Sjbvista-sp.
 Em 23/11/2009, lavrado AI nº 8025/AL – Por falta de higiene do quintal, imóvel á Rua Artur Ruga, 86 F – Jd. Teresa Cristina - cadastro 28.11.24; onde é mantido um cão. Publique-se.
 -De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -
Proc. 479/09-11 – Paulo César da Silva.
 Rua José Jorge da Rosa, nº 1.990 – Jd. Ipê II em Sjbvista-sp.
 Em 12/11/2009, lavrado AI nº 7994/AL – Por manter animal, 01 (hum) Caprino, solto na via pública, à Rua José Maria de Carvalho do Jd. Ipê, causando incômodo

à terceiros. Verificação e Apreensão realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.
Proc. 484/09-11 – Ary da Silva Félix.
 Sítio Javan em Sjbvista-sp.
 Em 12/11/2009, lavrado AI nº 8003/AL – Por manter animais, 04 (quatro) Caprinos, soltos na via pública ; à Rua José Maria de Carvalho do Jd. Ipê, causando incômodo à terceiros. Verificação e Apreensão realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.
Proc. 486/09-11 – Regina Célia Lopes Cardoso de Castro.
 Rua Henrique Rodrigues, 15 – Parque Universitário em Sjbvista-sp.
 Em 13/11/2009, lavrado AI nº 8006/AL – Por manter animais, 02 (dois) cães, soltos na via pública causando incômodo à terceiros. – Cadastro nº 39.7.90. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.
 -De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo Único, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78, e Artigo 1º Inciso V do Decreto Estadual 48.533 de 09/03/2004. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-
Proc. 466/09-11 – Júlio Borges de Souza.
 Rua Francisco Bruno, 213 – Solário da Mantiqueira em Sjbvista-sp.
 Em 09/11/2009, lavrado AI nº 7986/AL – Por manter animal, 01(hum) cão, mestiço da raça Pit Bull, solto na via pública. Publique-se.
DEFERIMENTO DE RECURSO
Proc. 467/09-11 – Carlos Alberto Campos Júnior- Rua Rubens Paiva, nº 59 – Jd. Nova República em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 13/11/2009; referente ao Auto de Infração nº 7981/AL, datado de 09/11/2009. Publique-se.
Proc. 445/09-11 - Sebastião Lino – Rua Joaquim José de Oliveira Sobrinho, 442 – Jd. Teresa Cristina. O deferimento do recurso em 18/11/2009; referente ao Auto de Infração nº 7962/AL ; datado de 03/11/2009. Publique-se.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Roberto Colozza Hoffmann
 Médico veterinário – crmv-4886/sp
 Coordenador
 Centro de Controle de Zoonoses

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 29/10/2009
 Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da **Lei Municipal 505** de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o imóvel situado no bairro Biézinho, na estrada municipal “São João – Santo Antonio do Jardim”, km 04, conhecida como Fazenda Bela Vista.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o **Artigo 11 da Lei 505** fica limitada ao complexo produtivo, a paisagem rural e natural da fazenda, especialmente os jardins, pomares, terreiros de café, casa de maquina e tulha, fundações de pedra da velha casa sede, trecho do Córrego da Cachoeira e do Córrego Sertãozinho e correspondentes matas ciliares; maciço de granito nas divisas com a Fazenda Cachoeira e Fazenda São Joaquim (Sertãozinho).

Artigo 3º - Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro do tomo competente o imóvel desta Resolução e providenciar junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição de Registro Imobiliário a que pertence esse bem.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 29 de Outubro de 2009.

Danilo Leite Vicentini
 Presidente do CONDEPHIC

**ACESSE PELA
INTERNET:**

www.saojoao.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCES- SO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGA- MENTO
5528-2009	01-10-2009	DIVERSOS Nº506-2009	PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO	R\$ 14.995,00	02.01.060.33903699	20 DIAS
5547-2009	01-10-2009	DIVERSOS Nº507-2009	RICARDO JOSE SIMON CIACCO	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO	R\$ 14.995,00	02.01.060.33903699	20 DIAS
5554-2009	02-10-2009	DIVERSOS Nº508-2009	ALFA CENTRO DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLICOS LTDA	DESPESAS COM INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE EM CLÍNICA ESPECIALIZADA	R\$ 7.200,00	10.01.274.33903999	20 DIAS
5569-2009	05-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1209-2009	ROBERTO APARECIDO PASQUINI ME	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 5.146,00	07.03.169.33903039 07.03.171.33903919	20 DIAS
5572-2009	05-10-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1440-2009	SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVO FEMININO	R\$ 6.006,00	14.01.513.33903200	20 DIAS
5576-2009	05-10-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1442-2009	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AQUISIÇÃO DE FITA COM ÁREA REAGENTE	R\$ 7.040,00	14.01.513.33903200	20 DIAS
5598-2009	06-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1220-2009	J. L. M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	REPAROS EM ÁREA ESPORTIVA	R\$ 7.102,40	12.01.354.44905199	20 DIAS
5608-2009	06-10-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1459-2009	ROJAR EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 7.249,21	08.06.231.44905299	20 DIAS
5616-2009	07-10-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1463-2009	A. ALVES LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	R\$ 5.528,50	07.03.169.33903039	20 DIAS
5656-2009	09-10-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1451-2009	ALFALAGOS LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM	R\$ 4.899,44	14.01.513.33903200	20 DIAS
5662-2009	09-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1232-2009	MARIA FABIANA LANSAC	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO	R\$ 14.995,00	02.01.060.33903699	20 DIAS
5669-2009	09-10-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1475-2009	PADARIA E CONFEITARIA P. O. P. LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 6.300,00	11.01.332.33903099	20 DIAS
5674-2009	09-10-2009	DIVERSOS Nº515-2009	SIMON & CIACO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO	R\$ 14.995,00	02.01.060.33903699	20 DIAS
5692-2009	13-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1244-2009	JOSE FERNANDO BENTES-ME	INSTALAÇÃO DE ALAMBRA DO	R\$ 6.570,00	12.01.354.44905199	20 DIAS
5700-2009	13-10-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1489-2009	VIDRAÇARIA TRÓPICO LTDA	AQUISIÇÃO DE VIDROS	R\$ 4.720,00	01.01.022.33903099	20 DIAS
5749-2009	15-10-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1517-2009	MSA DO BRASIL EQUIP E INSTRUMENTOS DE SEGURANCA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 7.249,21	08.06.231.44905299	20 DIAS
5755-2009	16-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1265-2009	JOSE MARIANO FLORENCIO ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 4.516,40	07.02.156.339030390 7.02.158.33903919	20 DIAS
5776-2009	19-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1279-2009	J. L. M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR	R\$ 7.784,00	13.06.456.33903999	20 DIAS

5782-2009	19-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1284-2009	MANOEL C. P. TENÓRIO - ME	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 4.005,40	07.03.171.33903919	20 DIAS
5783-2009	19-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1285-2009	COMÉRCIO DE PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES SÃO JOÃO LTDA ME	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 7.804,00	07.03.171.33903919	20 DIAS
5829-2009	20-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1296-2009	R. MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO SISTEMA DE LAZER DO JARDIM EUROPA	R\$ 8.750,00	02.01.061.33903999	20 DIAS
5830-2009	20-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1297-2009	RANGEL ROSA QUESSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRAÇADO, URBANÍSTICO E AMBIENTAL PARA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA OTÁVIO BASTOS	R\$ 13.995,00	02.01.061.33903999	20 DIAS
5831-2009	20-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1298-2009	BUZATTO LAGO CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA NO CIC E PROJETO DE BOMBEIRO NO TERMINAL URBANO	R\$ 5.600,00	02.01.061.33903999	20 DIAS
5832-2009	20-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1299-2009	R. MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO SISTEMA DE LAZER DO JARDIM SANTA CLARA	R\$ 8.750,00	02.01.061.33903999	20 DIAS
5843-2009	20-10-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1556-2009	M. G. S. AUTO PEÇAS LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO	R\$ 5.600,00	12.01.350.33903039	20 DIAS
5901-2009	23-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1320-2009	LUZIA APARECIDA BOVO PAVANI	CONFECÇÃO DE BONECOS	R\$ 7.060,00	11.01.334.33903699	20 DIAS
5917-2009	26-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1322-2009	VERISSIMO CLARETE CORREA & CIA LTDA - ME	CONFECÇÃO DE CAPAS PARA BOLAS, LAÇOS DE TECIDO E VESTIMENTA PARA ANJOS	R\$ 7.970,00	11.01.334.33903699	20 DIAS
5920-2009	28-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1323-2009	REINACH/MENDONÇA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E AMBIENTAL	R\$ 13.700,00	02.01.061.33903999	20 DIAS
5929-2009	28-10-2009	DIVERSOS Nº519-2009	VANESSA IRANSO DE LUCA	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÕES NATALINAS	R\$ 4.000,00	11.01.334.33903699	20 DIAS
5960-2009	28-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1335-2009	BRANDINO & CIA LTDA	CONFECÇÃO DE CAIXA CONCRETADA SUBTERRÂNEA	R\$ 6.750,00	11.01.335.33903999	20 DIAS
5975-2009	28-10-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1341-2009	POSTO DE MOLAS APARECIDO LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 6.487,00	07.03.171.33903919	20 DIAS
5997-2009	30-10-2009	DIVERSOS Nº521-2009	RÁDIO LESTE PAULISTA LTDA	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 5.000,00	01.03.044.33903947	20 DIAS
5998-2009	30-10-2009	DIVERSOS Nº522-2009	RÁDIO MIRANTE LTDA	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 5.500,00	01.03.044.33903947	20 DIAS

LEIS

LEI Nº 2.671, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Denomina-se RUA JOAQUIM SILVÉRIO VALIM, a Rua Sete localizada no Jardim das Azaléias”

(Autor: Vereador Roberto Campos - PSDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se RUA JOAQUIM SILVÉRIO VALIM a Rua Sete localizada no Jardim das Azaléias.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e nove (16.11.2009)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.672, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, para o fim que especifica”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, para prestar atendimento médico no Pronto Socorro Municipal, através de profissionais legalmente habilitados como médicos, a fim de completar o quadro de plantonistas da CONVENIENTE, quando necessário, conforme minuta constante do anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 14.01-339039 do Departamento de Saúde.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e nove (18.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Anexo I

MINUTA DE CONVÊNIO

“TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS, NA FORMA ABAIXO:”

Pelo presente CONVÊNIO, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito pú-

blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.554.711-X SSP/SP e CPF sob o n.º 113.365.288-34, residente e domiciliado na Rua Capitão José Alexandre n.º 104, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificar), doravante denominada simplesmente CONVENIADA, têm justo e conveniente o seguinte:

I – OBJETO

1 – A CONVENIADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar prestar atendimento médico no Pronto Socorro Municipal, através de profissionais legalmente habilitados como médicos, a fim de completar o quadro de plantonistas da CONVENIENTE, quando necessários compreendendo as seguintes atividades:

1.1 – Atender todo paciente que procurar o atendimento médico no Pronto Socorro Municipal;

1.2 – Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias, utilizando os recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes;

1.3 – Requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares solicitados para apoio diagnóstico;

1.4 – Prescrever medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração;

1.5 – Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, encaminhando os casos conforme rotinas do Departamento de Saúde;

1.6 – Emitir atestados de óbito por determinações legais.

II – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO PLANTÃO MÉDICO

2.1 – Será considerado um plantão, o período de 24 (vinte e quatro) horas de atendimento prestados por profissional (médico) da CONVENIADA;

2.2 – O número de plantões mensais, em média, é de 75 (setenta e cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, a serem distribuídos conforme a necessidade do Departamento de Saúde da CONVENIENTE.

2.3 – Fica facultado à CONVENIENTE a não utilização dos 75 (setenta e cinco) plantões mensais.

2.4 – Os plantões médicos poderão excepcionalmente, a critério do Departamento de Saúde da CONVENIENTE, ser reduzidos, quando então serão remunerados proporcionalmente as horas trabalhadas.

2.5. A cada doze (12) horas contínuas de plantão, por profissional, será assegurado uma (1) hora para repouso e alimentação.

2.6 – Os profissionais que prestarão serviços à CONVENIADA, deverão estar devidamente inscritos no CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo).

2.7 – Os profissionais, que prestarão

atendimento, deverão ser submetidos a aprovação do Departamento de Saúde da CONVENIENTE, que analisará sua documentação em um prazo não superior a dez (10) dias, ficando a CONVENIADA obrigada a substituir os profissionais, caso haja necessidade.

2.8 – Os profissionais deverão chegar ao local de atendimento, sempre com 10 (dez) minutos de antecedência. Em caso de urgência, atraso, ou saída antecipada do profissional escalado, a CONVENIENTE será notificada e a cada 3 (três) notificações será aplicada as sanções previstas neste CONVÊNIO.

2.9 – A alimentação dos profissionais da CONVENIADA, quando a serviço da CONVENIENTE, será custeada pela CONVENIADA.

2.10 – Será de inteira responsabilidade da CONVENIADA, quaisquer eventos que vierem a ocorrer em razão do atendimento prestado por seus profissionais.

2.11 – A CONVENIADA responderá por todos os problemas causados pelos profissionais que colocar para o desempenho das atividades oriundas do presente CONVÊNIO.

2.12 – A CONVENIENTE, fornecerá todo o pessoal de apoio (enfermagem, limpeza, manutenção e laboratório), apoio médico (serviços de radiologia, ambulâncias e UTI móvel, 24 horas ao dia), medicações e demais drogas e aparelhos necessários à prática dos atendimentos no Pronto Socorro Municipal.

2.13 – Correrão por conta exclusiva da CONVENIADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias incidentes sobre a prestação do serviço convencionada.

III – PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1 – Fica ajustado o valor de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) por Plantão em 24 (vinte e quatro) horas de atendimento por profissional, perfazendo o valor estimado de: R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 1.818.000,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil reais) por 12 (doze) meses.

3.2 – Os plantões médicos poderão excepcionalmente, a critério do Departamento de Saúde da CONVENIENTE, serem reduzidos, quando então serão remunerados proporcionalmente as horas de atendimento.

3.3 – No caso de saída antecipada ou atraso no início do plantão, o pagamento será proporcional ao número de horas efetivamente prestadas pelo profissional.

3.4 – Os valores estipulados no caput serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do CONVÊNIO, podendo, no caso de prorrogação, sofrer reajuste após decorrido o prazo de um ano do início da prestação do atendimento, quando então será aplicada para a correção, a variação do INPC do período. Assim reajustado, vigorará para os atendimentos prestados a partir da data do reajuste.

IV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

4.1 – O presente CONVÊNIO foi elaborado de acordo com a Lei Municipal n.º _____.

V – PAGAMENTO

5.1 – Constatando-se a prestação

de plantão pela CONVENIADA, o Departamento de Saúde da CONVENIENTE autorizará o pagamento à CONVENIADA, mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante o encaminhamento na Nota Fiscal/Fatura dos plantões prestados no mês anterior.

5.2 – O recebimento dos plantões será dado, mensalmente, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do mês.

5.3 – O pagamento será feito mediante crédito depósito bancário, através de conta em nome da CONVENIADA no _____.

5.4 – A CONVENIENTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONVENIADA nos termos deste CONVÊNIO.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes com o objeto deste CONVÊNIO, correrão por conta da dotação orçamentária será a : 14.01-339039 - Depto. de Saúde.

VII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do Convênio a CONVENIENTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONVENIADA as seguintes sanções:

– Advertência por escrito;

– Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Convênio;

– Suspensão temporária de participação da CONVENIADA em licitação e impedimento de contratar com a CONVENIENTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONVENIADA ressarcir a CONVENIENTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– Pela falta do profissional e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do plantão.

– Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONVENIENTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

– A aplicação de multa, a ser determinada pela CONVENIENTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONVENIADA, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.2 – Aplicam-se ao presente CONVÊNIO as hipóteses de rescisão previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

8.2 – O presente Convênio poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos perío-

dos, se houver acordo entre as partes.
8.3 – Os serviços ora conveniados, deverão obedecer rigorosamente às solicitações do Departamento de Saúde da CONVENENTE.

8.4 – Ficam reconhecidos os direitos da CONVENENTE para os casos de rescisão previstos no artigo 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

8.5 – Sendo reputado conveniente pela CONVENENTE a redução ou ampliação das quantidades estabelecidas no presente CONVÊNIO, será a CONVENIADA, notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais operar-se-á a redução ou ampliação.

8.6 – Sendo reputado à qualquer dos participantes, a rescisão do presente convênio, será a outra parte, notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IX – FORO

9.1 – Fica eleito o foro da comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste convênio

E, por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas para que produzam os seus devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista, ... de de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONVENENTE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

Nome

Nome

RG

RG

CPF

CPF

LEI Nº 2.673, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Contribuição de Iluminação Pública-CIP, aos imóveis tombados do Município”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Os imóveis tombados como Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental, por resolução dos Conselhos Oficiais Municipal ou Estadual ou Federal, localizados no Município de São João da Boa Vista, serão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Contribuição de Iluminação Pública-CIP.

ARTIGO 2º: A isenção de que trata a presente lei será concedida mediante requerimento fundamentado do proprietário ou compromissário, protocolado até o último dia útil de novembro do exercício anterior a que se refere o pedido de isenção.

ARTIGO 3º: A renúncia de receita constante desta lei será compensada

com a receita proveniente do aumento da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e a Contribuição de Iluminação Pública.

§ 1º: Para implementação da renúncia de que trata este artigo, deverá ser aprovada lei que aumente a base de cálculo para o exercício de 2010.

§ 2º: A renúncia e a compensação da receita constante desta lei integrarão o anexo de “Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita” da Lei nº 2.573, de 30 de junho de 2009.

§ 3º: Integram esta lei estimativa da renúncia, anexo I, estimativa de compensação da receita, anexo II e demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, anexo III.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois e mil e nove (24/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE RENÚNCIA E

COMPENSAÇÃO DA RECEITA

1-) CADASTRO 1.17.255.1

CHANG WEI CHENG E ZHU XI HE

Rua Ademar de Barros 6-10-14-18

IPTU R\$ 1.631,98

Desconto. R\$ 24,93

Sub-total R\$ 1.607,05

CIP. R\$ 41,62

TOTAL. R\$ 1.648,67

2-) CADASTRO 1.26.183.1

MARIA CONCEIÇÃO O ANDRADE

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade

343

IPTU R\$ 1.434,92

Desconto R\$ 59,47

Sub-total R\$ 1.375,45

CIP R\$ 99,26

TOTAL R\$ 1.474,71

3-) CADASTRO 5.2.676.1

IRACY FERREIRA RODRIGUES E

OUTROS

Avenida Dª Gertrudes 336

IPTU R\$ 10.085,71

Desconto R\$ 223,52

Sub-total R\$ 9.862,19

CIP R\$ 373,09

TOTAL R\$ 10.235,28

VALOR TOTAL DA REMISSÃO

PREVISTA R\$ 13.358,66

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA

COMPENSAÇÃO DA RECEITA

Total de metragem quadrada territorial

de 2009 ... 11.144.131,98

Prev. de ampl. metragem quadrada para

2010 (Lot. Morro Azul) 124.798,12

Previsão de arrecadação adicional

R\$ 255.492,95

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ANEXO III

Demonstrativo do impacto orçamentário

e Financeiro

2010

Valor estimado do orçamento PM R\$

122.120.000,00

Valor da renúncia R\$ 13.358,66

Impacto orçamentário 0,00010

Impacto financeiro 0,00010

2011

Valor estimado do orçamento PM R\$ 135.602.600,00

Valor da renúncia R\$ 14.160,17

Impacto orçamentário 0,00010

Impacto financeiro 0,00010

2012

Valor estimado do orçamento PM R\$ 149.178.900,00

Valor da renúncia R\$ 15.009,78

Impacto orçamentário 0,00010

Impacto financeiro 0,00010

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.674, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmio incentivo aos servidores da Secretaria Estadual da Saúde, “municipalizados”, que estejam efetivamente prestando serviços na rede de saúde deste Município em razão do Sistema Único de Saúde”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando

de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a conceder aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, “municipalizados”, que estejam efetivamente prestando serviços na rede municipal de saúde, em razão do Sistema Único de Saúde, no valor de até 50% do valor pago por aquela Secretaria aos seus servidores.

§ 1º: Para o pagamento da gratificação, a Chefia imediata, efetuará, trimestralmente, a avaliação individual do servidor, que de acordo com o resultado da avaliação, será definido o valor do prêmio, observado o limite estabelecido no “caput” deste artigo.

§ 2º: A Avaliação de que trata este artigo será feita da mesma forma e critérios utilizados pela Secretaria de Estado da Saúde.

ARTIGO 2º: O pagamento do Prêmio Incentivo será efetuado mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

ARTIGO 3º: Os valores do Prêmio Incentivo serão diferenciados por grupo de classes e proporcionais à jornada de trabalho do servidor.

ARTIGO 4º: Não farão jus as parcelas referentes ao Prêmio Incentivo, os servidores que:

I - tiverem 1 (uma) ou mais faltas injustificadas no período de avaliação;

II - estiverem afastados e ou em licença para tratamento de saúde por período superior a 30 (trinta) dias, exceto nos casos de licença por acidente do trabalho ou doença profissional;

III - quando indiciado em processo administrativo/sindicância, restar provada como conclusão final a sua culpabilidade.

IV - tiverem sofrido penalidade disciplinar, ainda quando convertidas em descontos em seus vencimentos ou salários.

ARTIGO 5º: O Prêmio Incentivo não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e

sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza, bem como desconto previdenciários e de assistência médica e não caracterizará vínculo empregatício com o Município de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do Prêmio Incentivo não será computado como 13º salário.

ARTIGO 6º: - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de saúde, dotação esta que será suplementada se necessário.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 364, de 19 de outubro de 1.999.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (24.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

“Altera a redação do Artigo 5º e § 3º do Artigo 14, todos da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando

de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 5º da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 5º:** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, vinculada ao Departamento de Promoção Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, com autonomia quanto às matérias de sua competência.”

ARTIGO 2º: Fica alterado o § 3º do Artigo 14 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 3º:** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá sua Unidade Orçamentária vinculada ao Departamento de Promoção Social e será operacionalizado por um gestor nomeado pelo Chefe do Executivo.”

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 677, de 09/06/1.992 e nº 699, de 01/09/1992 .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (24.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.677, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Autoriza a Prefeitura Municipal a desapropriar amigavelmente e pelo valor

indicado o imóvel que especifica”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar pela via amigável, pelo valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) o imóvel abaixo identificado, objeto da matrícula n° 55.845 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca:

“Um terreno situado nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por lote n° 08 (oito) da Quadra “G”, com frente para a Rua General Osório, esquina com a Rua Riachuelo onde funciona uma sede social, medindo 10,00 ms (dez metros) de frente por 40,00 ms (quarenta metros), da frente aos fundos, confrontando pela frente a citada Rua General Osório, de um lado com Júlio Faustino, de outro lado com a Rua Riachuelo, e no fundo com Agostinho Aguiar. Referido imóvel é objeto da matrícula 55845 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca, cadastrado na municipalidade sob n° 0003.0025.0113.0001”

ARTIGO 2º: Fica para todos fins esclarecidos que a rua Riachuelo mencionada na matrícula do imóvel, atualmente, naquele trecho, chama-se rua Cristiano Osório por força do Decreto-Lei n° 04 de 02 de maio de 1940 e em razão disso, e da descrição levantada faticamente pelos engenheiros da municipalidade o imóvel pode ser identificado da seguinte forma:

“Um imóvel comercial, constituído pelo Lote “08” (oito), da Quadra “G”, com frente para a Rua General Osório n° 482, esquina com a Rua Cristiano Osório, município e comarca de São João da Boa Vista. Referido imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob n° 0003.0025.0113.0001 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob n° 55.845. A área do terreno é de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua General Osório, 10,00 m (dez metros) nos fundos, confrontando com Hélio Gatti Martins, 40,00 m (quarenta metros) do lado direito, confrontando com a Rua Cristiano Osório; e 40,00 (quarenta metros) do lado esquerdo, confrontando com Júlio Faustino, metragens confirmadas na matrícula do imóvel.

A área construída do pavimento térreo é de 375,00 ms (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), metragem confirmada no imóvel. A área construída do pavimento inferior é de 70,00 m2 (setenta metros quadrados), metragem confirmada no imóvel, porém tem pé direito de apenas 2,20 m, prejudicando sua ocupação.”

ARTIGO 3º: Referido imóvel é de propriedade dos Srs. Tales Alexandre Fracari e Wesley Alves dos Santos que o adquiriram através de leilão judicial realizado nos autos da Execução Fiscal n° 568.01.2004.007544-7 pelo valor de R\$ 165.000,00 sendo que a avaliação do

imóvel elaborada naqueles autos alcançou o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) e o laudo avaliatório dos engenheiros nomeados pela municipalidade nos autos do processo administrativo n° 4505/2009 alcançou o valor de R\$ 245.160,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais), sendo certo que o valor que se está pagando representa a soma do que foi pago em hasta pública acrescido das despesas já havidas na reforma do imóvel conforme comprovado no processo administrativo n° 4505/2009.

ARTIGO 4º: Referida desapropriação se faz necessária para que o imóvel, que durante toda a sua história serviu o Clube Recreativo Luiz Gama, expoente da raça negra em nossa cidade, seja utilizado como centro de cultura e estudos desta comunidade, administrado e gerenciado pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade específica e por já estar a área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n° 3.260, de 24 de setembro de 2009, para atender a finalidade preservacionista histórica e cultural do mesmo.

ARTIGO 6º: As despesas decorrentes da presente desapropriação e registro da escritura correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias: 02.11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, 459061 – Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 7º: Integram a presente lei a cópia integral do processo administrativo n° 4505/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo n° 4505/2009, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (24.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI N° 2.678, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), objetivando atender despesas com a desapropriação de imóvel, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061 – Aquisição de Imóveis R\$ 185.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1339100331115 – Desapropriação de Imóvel – Cultura R\$ 185.000,00
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.03 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
172 - 449052 Equipamento e Material

EXERCÍCIO – 2009

Disponibilidades Previstas	
(+) Superávit Financeiro em 2008	R\$ 4.946.825,66
(+) Receita Prevista para 2009	R\$ 104.000.000,00
(-) Superávit Financeiro já Utilizado no Exercício	R\$ 4.266.509,54
(=) Disponibilidades Previstas para 2009	R\$ 104.680.316,12
Custo Estimado com a Criação de nova Despesa	
Desapropriação de Imóvel	185.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário para 2009	0,001778%
Estimativa do Impacto Financeiro para 2009	0,001767%

DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos para atendimento da despesa acima mencionada, é objeto de projeto de lei proposto ao legislativo solicitando autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial conforme especificação abaixo:
Órgão 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Cultura e Turismo
Unidade Executora: 02.12.01 Gabinete do Diretor e Dependências
Elemento de Despesa: 459061 – Aquisição de Imóveis
Funcional Programática: 1339100331115 – Desapropriação de Imóvel – Cultura
Valor: R\$ 185.000,00
Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)
2 – Redução Orçamentária da seguinte dotação do orçamento vigente:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07 – Departamento de Obras e Viação
Unidade Executora: 02.07.03 – Gabinete do Diretor e Dependências
Elemento de Despesa (172) - 449052 Equipamento e Material Permanente

Permanente R\$ 185.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545200211001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente R\$ 185.000,00
ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.
ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (24/11/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 17 DA LEI 101/2000

Funcional Programática: 1545200211001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 185.000,00
Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)
São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2009.
Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças
Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Declaro para fins de cumprimento da Lei n°. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no Orçamento vigente, declaro ainda que a ampliação da nova despesa está sendo incluída no PPA - Plano Plurianual para o período de 2005 a 2009 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2009.
São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2009.
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.904, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI portador do RG nº 23.823.643-2, para a partir de 09/11/2009 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, enquanto perdurar o afastamento da servidora Rita Sueli dos Santos, por motivo de licença saúde, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/11/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.905, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Designar o Sr. SÉRGIO RICARDO DA CUNHA, portador do RG nº 28.812.181.8, Auxiliar de Enfermagem, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 07/11/2009 a 06/12/2009, chefiar o Serviço de Coordenação de Equipes, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Uilson César Pinheiro.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.906, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 070/09 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Ricardo de Jesus Martinelli, Heloisa Helena da Silva Nassar e Regina Rocha Rodrigues para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e nove (16.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.907, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN, para nos casos de ausência do titular, nas sessões de recebimento, abertura e julgamento de documentação e propostas, presidir a Comissão Municipal de Licitações.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e nove (16.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.908, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Lucelha Resende Lopes, portadora do RG nº 26.187.733-1, aprovada no concurso público nº 05/2007, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem não tomou posse no referido cargo até a presente data,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 14 de novembro de 2.009 os efeitos da Portaria nº 4.862, de 08 de outubro de 2.009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/11/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e nove (17.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.909, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA, Agente Administrativo, portador do RG nº 13.098.198 SSP/SP e CPF nº 966.164.748-87 para atuar como leiloeiro no Leilão nº 001/09.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e nove (17.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros

LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN e LUIZ ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação do imóvel localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 343, Município de São João da Boa Vista, Matriculado no CRIA sob nº 56.370 – Livro 2, Inscrição Cadastral Municipal nº 0100260183 e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e nove (18.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.911, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Bolsa de Estudos, conforme disposto no § 2º do Artigo 8º da Lei nº 1.585, de 09 de junho de 2005, alterado pelo Artigo 5º da Lei nº 1.773, de 21 de fevereiro de 2006:

SIDINARA FONSECA, representante do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, representante da Autarquia Municipal.

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, representante do Sindicato dos Servidores Municipais.

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA, representante do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal.

LÚCIA DE FÁTIMA CÂMARA SALVI, representante do Gabinete do Prefeito.

IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN, representante da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e nove (19/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.912, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Perícia Médica a ser realizada no dia 24 de novembro de 2.009, às 13:30 horas, na sala do Médico do Trabalho, no Pátio Centralizador de Serviços, sito à Av. Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jardim Nova São João, nesta.

LUIZ FERNANDO DE GODOY RUSTON
PAULO SÉRGIO GIANELLI
MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA

MOLLO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e nove (19/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.913, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Designar o Sr. VALDEI SAMONETTO, Contador da Prefeitura, CRC nº 1SP165611/0-8 e o Sr. LUIZ ANTONIO GONÇALVES, Engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5060174278 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e nove (23.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.914, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Of. 0000160/09 – ZAE/SJBV e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 19 de novembro de 2.009,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Excluir ADRIANE PAULA CABRAL SILVA da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 3.555, de 15/06/2007, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e nove (23.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.915, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Of. 0000160/09 – ZAE/SJBV e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 19 de novembro de 2.009,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º: Excluir EDRE ANDRÉA DE SOUZA SALVINO da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 4.495, de 17/04/2009, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e nove (23.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.916, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Of. 0000160/09 – ZAE/SJBV e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 19 de novembro de 2.009,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir JULIANA FELIPE e SILVANA LOPES OLIVEIRA da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 4.877, de 22/10/2009, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e nove (23.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.917, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Of. 0000161/09 – ZAE/SJBV e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 19 de novembro de 2.009,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Incluir ROSEMEIRE MOYSES BARRETO DOS SANTOS na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e nove (23.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.918, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora SUELI MOTA CURTI como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão 071/09 cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Ricardo de Jesus Martinelli, Christiane Ferrari Bogon Costa e Raimundo Severiano de Lima para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (24.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.919, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor TEDD APARECIDO DE OLIVEIRA ONÓRIO como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão 072/09 cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Fabiane Virginia Ambrósio Gorks, Carlos Alberto Eleotério Romano e Regina Rocha Rodrigues para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (24.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV e o ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA, visando a elaboração de Avaliação Atuarial, abrangendo os seguintes itens: 1 – Determinação da Reserva Técnica Atuarial necessária à manutenção das aposentadorias e pensões; 2 – Nível de contribuição dos servidores e dos órgãos da Administração Municipal, imprescindíveis para a formação do “Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais”, de modo que seja suficiente e capaz de financiar as futuras aposentadorias e pensões; 3 – A avaliação atuarial será elaborada de conformidade com as disposições das Emendas Cons-

titucionais Nº 47, de 05/07/2005; Nº 41, de 19/12/2003; Nº 20, de 16/12/1998; Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998; Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004; Portaria nº 172 de 11/02/2005 do MPAS; Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008 do MPAS e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuaria; 4 – Projeção dos valores a serem recebidos do INSS por aposentadoria e pensões em manutenção no Município, conforme dispõe a Lei nº 7.796/2000; Decreto nº 3.112/1999 e Portaria nº 6.209/1999; 5 – Cálculo individualizado da Reserva Matemática dos benefícios concedidos e a conceder, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI e IPSJBV. 6 – Segregação de massas da Prefeitura Municipal; Câmara Municipal; UNIFAE; EMURVI e IPSJBV; 7 – Fará parte das premissas que fundamentam as projeções atuariais a serem elaboradas as peculiaridades do plano de carreira dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP;

Data de Assinatura do Contrato: 16/11/2009.

Valor do Contrato: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Antonio Carlos Molina – Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. PORTARIA 371/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Maria Lucia de Castro”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Maria Lucia de Castro é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 089/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de dezembro de 2009, a servidora Sra. Maria Lucia de Castro, portadora do RG 11.564.662-0 SSPSP, matricula 4.674, cargo Agente Administrativo, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13/11/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

PORTARIA 372/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 090/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de dezembro de 2009, a servidora Sra. Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo, portadora do RG 11.565.376 SSPSP, matricula 4.443, cargo Programador Analista, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13/11/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

PORTARIA 373/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Mauren Valentina de Souza”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Mauren Valentina de Souza é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 091/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de dezembro de 2009, a servidora Sra. Mauren Valentina de Souza, portadora do RG 9.826.157 SSPSP, matricula 4.868, cargo Adjunto Administrativo, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais,

com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13/11/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 374/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Amélia Aparecida Guerreiro”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Amélia Aparecida Guerreiro é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 094/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de dezembro de 2009, a servidora Sra. Amélia Aparecida Guerreiro, portadora do RG 10.953.669-1 SSPSP, matrícula 206, cargo Adjunto Administrativo, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13/11/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 375/09.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Plínio Alencar Laranjeiras”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Plínio Alencar Laranjeiras é servidor público

municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 096/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de dezembro de 2009, ao servidor Sr. Plínio Alencar Laranjeiras, portador do RG 8.234.902 SSPSP, matrícula 60.541, cargo Agente Administrativo, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13/11/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 376/09.

“Concede pensão a dependente do servidor aposentado Senhor Olimpio Dias.”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Olimpio Dias era servidor público municipal aposentado, e segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 099/09, referente à solicitação de pensão por morte e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 02 de outubro de 2009 à dependente do servidor público municipal aposentado, Senhora Benedita Quiles Dias, portadora do RG 22.895.243-8, pensão por morte, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, sem paridade, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2009.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13/11/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 377/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Rita Sueli dos Santos”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Rita Sueli dos Santos é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 100/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de dezembro de 2009, a servidora Sra. Rita Sueli dos Santos, portadora do RG 8.954.968 SSPSP, matrícula 5757, cargo Adjunto Administrativo, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13/11/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 378/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Catia Regina Rodrigues Arten”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Catia Regina Rodrigues Arten é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 101/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de dezembro de 2009, a servidora Sra. Catia Regina Rodrigues Arten, portadora do RG 10.389.099-3 SSPSP, matrícula 1259, cargo Adjunto Administrativo, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82º da Lei

Municipal 2148/07. **ARTIGO 2º**:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove (13/11/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

CNPJ 05774894/0001-90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisando os Balançetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Outubro de 2009, bem como, Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Outubro de 2009; os mesmos encontram-se dentro das normas contábeis e legais. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Outubro (competência Setembro/2009) e despesa administrativa a existência de um déficit primário de R\$11.556,22 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), tendo em vista recebimento de repasse relativo à contribuição patronal/servidor com as migrações de celetista para estatutário. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$3.218,90 (três mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos) por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa, com as despesas periódicas. Subtraído este déficit primário da transferência da importância de R\$266.138,39 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) do COMPREV o aporte de R\$335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais) realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal e EMURVI, outras receitas R\$594,19, (quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), os rendimentos positivos de aplicações na importância de (+)R\$221.236,91 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), ocorreu um superávit final de (+)R\$811.913,27 (oitocentos e onze mil, novecentos e treze reais e vinte e sete centavos). As aplicações realizadas no mês de Outubro/2009 tiveram o rendimento positivo de (+)R\$221.236,91 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), tendo em vista a alteração da Taxa SELIC e nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução 3506/07, alterada pela Resolução nº. 3790/2009, que permite o limite de 30% para aplicações

em renda variável, recomendação do Tribunal de Contas, com orientação da RISKOFFICE e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Outubro de 2009 com saldo disponível/aplicações de R\$37.018.503,31 (trinta e sete milhões, dezoito mil, quinhentos e três reais e trinta e um centavos), conforme apurado nos Balançetes de Outubro de 2009 e Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, toda documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se perfeitamente dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balançetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Outubro de 2009, do Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Outubro de 2009.

São João da Boa Vista, 11 de Novembro de 2009.

Sérgio Venício Dragão
Presidente
José Carlos da Silva Dória
Membro
Maria Elisa Quinzani
Membro
Vanderli Cecílio Mastelaro
Membro
José Roberto Ciacco
Suplemento
José Geraldo Cauduro
Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação da RISKOFFICE, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a Resolução nº. 3.506/2007, recentemente revogada pela Resolução nº. 3790/2009, nas seguintes modalidades:

OUTUBRO:-

No BB Regime Próprio III FI REF DI mantivemos a importância de R\$1.360.859,39 com rentabilidade de R\$8.520,82 totalizando aplicado R\$1.369.380,21. No BB Regime Próprio Arrojado FI REF DI mantivemos a importância de R\$6.295.102,49 com rentabilidade de R\$43.044,71, totalizando aplicado R\$6.338.147,20. Em ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI aplicamos a importância de R\$2.486.209,86, tendo rentabilidade positiva de R\$906,41, restou aplicado R\$2.487.116,27.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil na importância de R\$10.194.643,68. Caixa Econômica Federal – investimos em FI CAIXA BRASIL REF DI LPRAZO a importância de R\$6.032.079,46 tendo rendido R\$41.395,11, totalizando aplicado R\$6.073.474,57. Em FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP a importância de R\$2.075.501,51 tendo

rendido R\$14.008,73, totalizando aplicado R\$2.089.510,24. Em ações FIA Caixa BRASIL IBX-50 aplicamos a importância de R\$2.539.989,23, tendo rentabilidade negativa de (-)R\$1.703,94, restou aplicado R\$2.538.285,29.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$10.701.270,10.

Banco Nossa Caixa – aplicação em FI GOVERNOS RF, de R\$4.215.056,75, tendo rendido R\$27.699,16, totalizando aplicado R\$4.242.755,91.

Banco Panamericano, aplicação em Máster FIDC CDC Veículos na importância de R\$2.038.603,14 com rentabilidade de R\$15.786,28, totalizando aplicado R\$2.054.389,42.

Banco Real, aplicação em REAL PREMIUM FIQ FI REF DI CRÉD PRIV na importância de R\$1.163.501,60 com rentabilidade de R\$7.926,59, totalizando aplicado R\$1.171.428,19.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF DI PREMIUM na importância de R\$4.426.054,97 com rentabilidade de R\$33.55452, totalizando aplicado R\$4.459.609,49.

Banco UNIBANCO, aplicação em UNIBANCO INSTITUC DI FI REF na importância de R\$4.091.146,12 com rentabilidade de R\$29.756,06, totalizando aplicado R\$4.120.902,18.

Conforme pode ser comprovado através do Balançete de Receita do mês de Setembro, houve um rendimento positivo nas aplicações na importância de R\$221.236,91. Constatamos que com a baixa da Taxa SELIC e a instabilidade no mercado mundial, com ênfase a crise dos Estados Unidos, influenciando negativamente nos rendimentos de certas aplicações permitidas pela legislação vigente, em especial às ações. Com baixa taxa de juro, motivo de alteração nas aplicações buscando maior rentabilidade, conforme decisão do Conselho de Aplicação Financeira.

NOVEMBRO:-

No mês de Novembro de 2009 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No BB Regime Próprio III FI REF DI mantivemos a importância de R\$1.662.551,00 em aplicação neste fundo. No BB Regime Próprio Arrojado FI REF DI aplicamos a importância de R\$6.547.547,20. Ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$2.487.116,27.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$10.699.260,75.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI CAIXA BRASIL REF DI LP a importância de R\$6.073.474,57, FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP a importância de R\$2.089.510,24 e Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$2.538.285,29.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$10.701.270,10.

Banco Nossa Caixa – aplicação FI GOVERNOS RF na importância de R\$4.263.755,91.

Banco Panamericano, aplicação em Máster FIDC CDC Veículos na importância de R\$2.054.389,42.

Banco Real, aplicação em ABN AMRO

FIQFI REF DI PROFIT PREMIUM na importância de R\$1.171.428,19.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF DI PREMIUM na importância de R\$4.459.609,49.

Banco UNIBANCO, aplicação em UNIBANCO INSTITUC DI FI REF na importância de R\$4.120.902,18.

Total atualmente aplicado até 10 de Novembro:

Banco do Brasil REGIME PRÓPRIO III FI Referenciado DI R\$ 1.664.597,28

Banco do Brasil REGIME PRÓPRIO Arrojado FI REF DI R\$ 6.557.839,20

Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI R\$ 2.663.312,83

Caixa Federal FI CAIXA BRASIL REF DI LPRAZO R\$ 6.083.349,97

Caixa Federal FI CAIXA CRED PRIV

REF DI LP R\$ 2.092.977,27

Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 R\$ 2.723.849,26

Banco Nossa Caixa – FI GOVERNOS RF R\$ 4.270.502,13

Banco Panamericano Máster R\$ 2.058.171,10

Banco Real ABN AMRO PROFIT PREMIUM R\$ 1.173.311,83

Banco Bradesco BRADESCO PREMIUM R\$ 4.467.623,21

Banco Unibanco UNIBANCO INSTITUCIONAL R\$ 4.128.178,89

Total Aplicação R\$37.883.712,97

São João da Boa Vista, 10 de Novembro de 2009.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 10/09

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Outubro/2009.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 827.938,02
Contribuição FAE	R\$ 55.539,78
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 7.855,09
Contribuição EMURVI	R\$ 2.215,65
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 9.611,46
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 710,40
Contribuição PM (licenciado)	R\$ 791,88
Total Receita	R\$ 904.662,47

DESPESAS

Folha Aposentado	R\$ 730.710,42
Folha Pensionista	R\$ 170.572,60
Salário Família	R\$ 27,06
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 11.143,10
INSS	R\$ 441,01
Material de Consumo	R\$ 498,75
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.825,75
Equipamentos e Material Permanente	R\$ -
Total Despesa	R\$ 916.218,69

DÉFICIT (-) R\$11.556,22

Segurados Ativos	1507	Contribuintes Ativos	1507
Segurados Inativos	560	Contribuintes Inativos	64
Total Segurado	2067	Total Contribuintes	1571
Segurados Aposentados	434	Contribuintes	53
Segurados Pensionistas	126	Não Contribuintes	381
Total	560		496

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$3.218,90, estando estes e os demais imunes até este limite. (ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2009)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa constata-se a existência de DÉFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de R\$11.556,22, (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), motivado pela não transferência da contribuição patronal e aporte da UNIFAE.

O DÉFICIT (R\$11.556,22) acima descrito deduzido da transferência do COMPREV de R\$266.129,39 (Setembro), R\$335.500,00 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e EMURVI para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2009 para com o IPSJBV, sendo que a UNIFAE neste mês não fez o pagamento do aporte e a transferência da contribuição patronal (22%), outras receitas R\$594,19, mais a renda positiva de R\$221.236,91, em aplicações financeiras, totalizou superávit final de (+)R\$811.913,27, (oitocentos e onze mil, novecentos e treze reais e vinte e sete centavos) no mês de Outubro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações - parte dos recursos existentes, transferência do COMPREV e aporte financeiro. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de (+)90,08, % positivo de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Setembro de 2009 tínhamos saldo de R\$36.206.589,94 e em Outubro de 2009 fechamos o mês com R\$37.018.503,21, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 11 de Novembro de 2009.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90
HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, observado o disposto no artigo 20, da Resolução nº 003, de 21 de

setembro de 2007 (Regimento Interno da Junta de Recursos do IPSJBV), resolve: HOMOLOGAR a decisão proferida pela Junta de Recursos na reunião ocorrida no dia 25/11/2009, referente ao recurso interposto pelo servidor. Sr. VALTER PERES FRANCO – Processo nº 103/2009. Referida Junta, por decisão unânime de seus membros decidiu por indeferir o pedido do requerente, tendo em vista que os doutrinadores são unânimes em reconhecer que na aposentadoria

proporcional, independentemente de o servidor ocupar o cargo de professor, o denominador a ser utilizado no cálculo dos proventos sempre levará em consideração os 35 anos de contribuição para homens e 30 para mulheres. A redução prevista no § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal, só será aplicada no caso de aposentadoria integral por tempo de contribuição, após o preenchimento dos requisitos: 30 anos de contribuição no magistério e 55 anos de idade, no caso

dos homens. Inclusive, a própria Orientação Normativa MPS/SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007, da qual o Instituto de Previdência deve se embasar, dispõe nesse sentido no seu artigo 57. ANTONIO CARLOS MOLINA SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2009.

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE MARÇO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009 (Conforme Lei Municipal nº. 266, de 22/12/98 e nº. 279, de 19/03/99)

Nº. PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Cotação de Preços nº. 007/09	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a execução de serviços complementares na EMEIF Sarah Salomão, localizada na Rua Sebastião Pessoa de Almeida s/nº, no Jardim Primavera, neste Município.	R\$ 10.764,90	01 dia
Cotação de Preços nº. 008/09	Delcat Serviços e Comércio LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma e adaptação do imóvel localizado na Rua Palmira Maria de Souza, nº. 1.865, no Jardim dos Ipês, neste Município, destinado a abrigar os alunos da EMEIF. Luiza de Lima Teixeira.	R\$ 3.198,00	01 dia
Cotação de Preços nº. 009/09	Delcat Serviços e Comércio LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a construção de uma área de recreação na EMEL Maria Angelina Severino, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.	R\$ 28.750,00	No ato da emissão e apresentação da nota fiscal
Segundo Termo de Aditamento nº. 067/09	Bell Eletric – Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.	Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08 e Instrumento Contratual nº. 143/08.	R\$ 2.279,52	30 dias
Processo nº. 120/09	Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº. 803/02.	R\$ 3.087,30	Todo dia 15 do mês subseqüente
Processo nº. 232/09	Adilson Paulo Cortez Cunha.	Adiantamento para cobrir despesas com viagem a Campinas, para participação em Simpósio sobre Licitações e Contratos Administrativos, promovido pela empresa N. D. J. Simpósios e Treinamentos LTDA, nos dias 06 e 07 de abril de 2.009.	R\$ 2.500,00	No ato da realização do curso

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.009.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Dr. Antonio Celso Moraes” (autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Dr. Antonio Celso Moraes, referente ao dia 26 de outubro de 2009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (17.11.2009).

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque” (autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque, no dia 16 de novembro de 2.009, conforme Atestados Médicos em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (17.11.2009).

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no III Encontro Nacional dos Vereadores do Brasil 2009”.

(autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica devidamente autorizada a participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no III ENCONTRO NACIONAL DOS VEREADORES DO BRASIL 2009, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2009, em Brasília – DF”.

Art. 2º. As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, meio de transporte, hospedagem e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (17.11.2009).

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque” (autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque, no dia 23 de novembro de 2.009, conforme Atestados Médicos em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (24.11.2009).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 21,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.**
"Concede Título de Cidadão Sanjoanense

ao Ilustríssimo Senhor "Deputado Estadual Simão Pedro Chiovetti"
(autoria Vereador Marco Antonio de Souza - PT)
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-
Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor DEPUTADO ESTADUAL SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, em

reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a nossa cidade.
Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.
Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.
LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (17.11.2009).

FINAL



FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE
Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)
CNPJ 51899425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari
R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSUEL DE FARIA COUTO E MARIA APARECIDA DE SOUZA

Ele, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Argeo Trindade Couto e Rosângela Aparecida de Faria Couto.

Ela, brasileira, solteira, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Carlos Roberto de Souza e Cibélia Aparecida de Souza.

recido Vitor e Benedita Batista Gouveia.

Ela, brasileira, solteira, com 22 anos de idade, residente nesta idade, filha de Antonio Alberto de Oliveira Rezende e Francisca Therezinha dos Santos Mattos Rezende.
OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ANDRE LUIS TENARI E GISLAINE GABRICHE PEREIRA

Ele, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Joaquim Carmo Tenari e Izilda Rosa Chaves Tenari.

Ela, brasileira, solteira, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Nelson Roberto Pereira e Jacira Maria Gabriche Pereira. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOSE CARLOS DA COSTA RAMOS E SHIRLEI FELISBERTO BARBOZA

Ele, brasileiro, solteiro, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Benedito Aparecido Ramos e Maria Aparecida da Costa Ramos.

Ela, brasileira, viúva, com 64 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Gumerindo Felisberto e Maria Bernardes Felisberto.

LUCAS JOSE RODRIGUES E REGIANE FLAUSINO DE ALMEIDA

Ele, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jose Adelson Rodrigues e Marina de Fatima Mariano Pereira Rodrigues.

Ela, brasileira, solteira, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Rovelilson de Almeida e Maria Aparecida Flausino. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MARCIO DE OLIVEIRA ANTONIO E GIZELLE MARCONDES RODRIGUES

Ele, brasileiro, solteiro, pintor de paredes, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luis de Oliveira Antonio e Angela Maria Francisco Antonio.

Ela, brasileira, solteira, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco Carlos Rodrigues e Meire Tavares Marcondes Rodrigues. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ANDERSON GOUBEIA VITOR E ANA PAULA DOS SANTOS MATTOS REZENDE

Ele, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Apa-

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

PARA SUGESTÕES
DISQUE:

0800
7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*